



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MONITORIA

EDITAL PROGRAD Nº. 16/2025

A Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Coordenação de Monitoria, torna público o Edital PROGRAD nº 16 de 15 de outubro de 2025, que estabelece normas gerais para a realização do Processo Seletivo de Monitoria visando a seleção de discentes dos cursos de graduação, da Universidade Federal de Jataí (UFJ), para atuarem como monitores no Programa de Monitoria da UFJ, nas componentes curriculares do curso de Medicina, no semestre acadêmico 2025/2, a ser realizado no ano civil de 2025/2026. Este edital e informações relacionadas podem ser acessados no site da Coordenação de Monitoria da UFJ: <https://monitoria.jatai.ufg.br/>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objeto deste Edital destina-se à seleção de discentes dos cursos de graduação para o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica, nas componentes curriculares do curso de Medicina, associada ao calendário acadêmico do semestre 2025/2 em vigor na data do início do semestre.

1.2. O Programa de Monitoria se caracteriza como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta por professores(as) e discentes e tem por objetivos:

- I. ampliar a participação dos(as) discentes de graduação nas atividades de ensino e de aprendizagem na Universidade;
- II. contribuir para a melhoria dos cursos de graduação;
- III. desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o(a) discente monitor(a) a adquirir hábitos de estudo, interesse e habilidades para a docência;
- IV. aprofundar conhecimentos teóricos e práticos no(s) componente(s) curricular(es) que estiver atuando como monitor(a);
- V. incentivar a cooperação do(a) monitor(a) com o corpo docente e discente nas atividades de ensino e aprendizagem;
- VI. contribuir para a permanência dos(as) discentes atendidos nos cursos de graduação.

1.3. O horário das atividades na monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar as

atividades acadêmicas do(a) monitor(a).

1.4. A monitoria, em hipótese alguma, constituir-se-á como estratégia compensatória de carências de servidores da Universidade.

1.5. São concebidas duas modalidades de monitoria:

1.5.1. monitoria remunerada, na qual o(a) monitor(a) receberá uma bolsa mensal, de acordo com a legislação vigente e na forma do item 2.1 deste Edital;

1.5.2. monitoria voluntária, na qual o(a) monitor(a) não receberá bolsa e nenhum tipo de compensação financeira, visto que atua de forma voluntária.

1.6. São atribuições do(a) professor(a) orientador(a) de monitoria:

- a) preencher o Plano de Trabalho para o(s) componente(s) curricular(es) em conjunto com o(a) monitor(a). É de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) salvaguardar o Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho não deverá ser enviado à PROGRAD. Para o componente curricular contemplado com bolsa observar as orientações do item 9.1;
- b) orientar o(a) monitor(a) na execução do seu Plano de Trabalho, discutindo as questões práticas e teóricas, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação;
- c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades de monitoria, bem como a frequência do(a) monitor(a);
- d) informar à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial o não cumprimento das atividades e da frequência pelo(a) monitor(a);
- e) dar ciência nos relatórios finais e de desligamento, que serão submetidos pelos(as) monitores(as) via SIGAA.

1.7. São atribuições do(a) monitor(a):

- a) Desenvolver o Plano de Trabalho preenchido em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a);
- b) auxiliar os(as) discentes, em especial os(as) que estejam apresentando baixo rendimento na aprendizagem dos componente(s) curricular(es);
- c) auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) nas tarefas didáticas;
- d) cumprir a carga horária semanal de doze (12) horas;
- e) preencher, no sistema SIGAA, o relatório final de monitoria;
- f) manter seus dados pessoais atualizados no sistema SIGAA.

1.8. Todas as atividades do(a) monitor(a) serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do(a) professor(a) orientador(a) e, sob nenhuma hipótese, poderá substituir o(a) professor(a) nas aulas e na aplicação de avaliação.

1.9. É vetado ao estudante exercer a função em mais de uma disciplina ou componente curricular no mesmo semestre letivo.

1.10. O(a) monitor(a) exercerá suas atribuições sem qualquer vínculo empregatício com a

Universidade.

1.11. O recebimento indevido da bolsa de monitoria implicará a devolução do valor recebido, cabendo à Prograd identificar e dar tratamento institucional à irregularidade.

2. DAS VAGAS DE MONITORIA (REMUNERADA E/OU VOLUNTÁRIA)

2.1. O curso de Medicina foi contemplado com três bolsas de monitoria.

2.2. O período de vigência deste Edital é de junho de 2025 a setembro de 2025, conforme calendário acadêmico aprovado na Reunião do Consuni.

2.3. Os discentes contemplados com a vaga de monitoria remunerada receberão o valor mensal de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

2.4. A UFJ poderá suspender ou cancelar o pagamento na hipótese de contingenciamento, cortes ou outras modalidades de restrição no orçamento da Universidade.

2.5. A Unidade Acadêmica deverá aprovar e divulgar as Normas Complementares ao Edital contendo:

- a) vagas remuneradas e voluntárias de monitoria para os componentes curriculares (disciplinas, módulos e eixos temáticos);
- b) a especificação das vagas destinadas à cotas, de acordo com o Art. 11 da resolução CEPEPE Nº 002/2025.
- c) os respectivos(as) orientadores(as);
- d) critérios e procedimentos para seleção a partir da publicação deste Edital. Estas Normas Complementares também serão publicadas no site da monitoria da UFJ: <https://monitoria.jatai.ufg.br/>.

2.6. A distribuição de bolsas na Unidade Acadêmica deverá obrigatoriamente seguir os seguintes critérios, considerando os pesos atribuídos: número total de discentes atendidos (40%), taxa de reprovação (50%) e carga horária total da disciplina (10%), considerando como base de dados o último ano de oferta presencial do módulo.

2.5.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate:

- 1º) taxa de reprovação;
- 2º) número de discentes atendidos;
- 3º) carga horária total do módulo;
- 4º) disciplina com maior carga horária prática.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via SIGAA:

SIGAA → Portal Discente → Monitoria → Inscrever-se em Seleção de Monitoria → Buscar oportunidades → Monitoria

3.2. No ato da inscrição no processo seletivo, os(as) discentes devem observar o disposto **neste Edital e nas Normas Complementares**.

3.3. Poderão se inscrever apenas discentes devidamente matriculados(as) nos cursos de graduação da UFJ e aprovados(as) no componente curricular objeto da monitoria.

3.4. O(A) discente poderá realizar **no máximo duas (02) inscrições** em dois módulos diferentes neste processo seletivo.

3.5. O local, horário, data das provas e demais informações para a inscrição no processo de seleção de monitores(as) serão divulgadas, por meio de Normas Complementares, sob responsabilidade do Instituto de Ciências da Saúde (ICS).

3.6. Após a realização da sua inscrição no SIGAA, e **dentro do prazo de inscrição**, o(a) discente **deverá enviar e-mail** (indicado nas Normas Complementares do ICS) com a ordem de preferência de módulos nas quais ele(a) se inscreveu (quando for o caso). Em caso de aprovação em mais de um módulo, essa ordem será usada para definir em qual módulo ele(a) será convocado(a).

3.7. Ressalta-se que é de responsabilidade do(a) discente **entregar uma cópia**, ou enviar para o e-mail informado nas Normas Complementares quando for o caso, seu **extrato acadêmico** no momento da prova, para comprovar sua aprovação no componente curricular pleiteado. **A NÃO APRESENTAÇÃO** do extrato acadêmico, implicará na desclassificação do processo seletivo.

3.8. Discentes que querem concorrer pelas ações afirmativas devem se inscrever no SIGAA e no formulário <https://forms.gle/LzWXvWpUCfGUJZze6>.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será definido por este Edital elaborado pela Comissão de Monitoria e por Normas Complementares específicas do Instituto.

4.2. Cada componente curricular terá um único processo avaliativo organizado pelo(s) orientador(es) que deverá(ão) adotar, para cada uma das vagas, um ou mais dos seguintes critérios de seleção, bem como definir o peso de cada um, explicitando o valor nas Normas Complementares:

- 4.2.1. prova escrita/prática específica sobre os assuntos do componente curricular;
- 4.2.2. prova oral ou sinalizada específica sobre os assuntos do componente curricular;
- 4.2.3. nota final obtida pelo(a) discente no componente curricular;
- 4.2.4. média relativa do(a) discente;
- 4.2.5. média global do(a) discente.

4.3. A forma de realização do processo seletivo deverá ser especificada nas Normas Complementares do Instituto.

4.4. Caso o(a) discente não esteja devidamente inscrito via SIGAA, em hipótese alguma poderá realizar a prova, bem como não apresente seu extrato acadêmico, conforme o item 3.7.

4.5. O Instituto poderá optar por realizar a seleção dos(as) monitores(as) por área, devendo especificar quais os componentes curriculares que a compõem.

4.6. A inserção das notas no sistema SIGAA e a convocação dos(as) monitores(as) são de responsabilidade do(a) Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) de Monitoria do ICS.

4.7. A aplicação das avaliações e a coleta do extrato acadêmico dos(as) candidatos(as) serão de responsabilidade do(a) professor(a) responsável pela seleção.

4.7.1. É de responsabilidade do professor(a) orientador(a) receber e conferir as informações pertinentes ao seu componente curricular no extrato acadêmico.

4.8. O(a) candidato(a) poderá concorrer a no máximo dois módulos diferentes, desde que possua os requisitos necessários e que as datas e horários de realização da seleção para os diferentes componentes curriculares não coincidam.

4.9. Para aprovação na monitoria, o(a) candidato(a) deve obter nota final maior ou igual a 6,0 (seis). A aprovação no processo seletivo não garante a vaga do(a) discente como monitor(a), mas apenas o possibilita de constar na lista classificatória final.

4.10. No cálculo da nota final, após aplicação dos critérios de desempate, o resultado será apresentado até a primeira casa decimal, desprezando-se as frações menores que 0,05 (cinco centésimos), arredondadas para a decimal mais próxima, se os centésimos forem iguais ou superiores a 5 (cinco).

4.11. No caso de empate deve-se obedecer à seguinte ordem de prioridade na definição dos(as) candidatos(as) selecionados:

- a) maior média no(s) componente(s) curricular(es) relacionado(s) à vaga;
- b) maior percentual de carga horária integralizada;
- c) maior média relativa.

4.11.1. Este critério de desempate deve ser aplicado exclusivamente pelo(a) docente orientador(a) responsável, de forma que não haja discentes com notas iguais em uma mesma prova. O resultado de cada prova deverá conter as notas ordenadas de forma decrescente de acordo com a classificação final de todos(as) os(as) candidatos(as). O resultado final de todas as provas deverá ser enviado para o(a) coordenador(a) de Monitoria do Instituto, diretamente pelos(as) docentes orientadores(as). Caso haja no Instituto um representante de monitoria do curso de Medicina, então o resultado final deverá ser encaminhado para o(a) representante que posteriormente irá encaminhar ao(à) coordenador(a) de Monitoria do Instituto.

4.12. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) em mais de um módulo não tenha manifestado sua ordem de preferência de módulos como definido no item 3.6, a Coordenação de Monitoria irá

escolher em qual módulo o(a) candidato(a) será convocado(a), usando como critério o objetivo de ter monitores(as) convocados(as) no maior número possível de módulos.

5. DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 A pessoa que responder no formulário que se autodeclara negra (preta, parda), indígena ou quilombola (<https://forms.gle/LzWXvWpUCfGUJZze6>), deverá, obrigatoriamente, ser avaliada, além da banca principal deste processo seletivo, adicionalmente pela Comissão de Heteroidentificação da UFJ.

5.2 De acordo com a resolução CONSUNI n.º 008/2022, Art. 16, pessoas que tiverem necessidade de comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação e não o fizerem, ou se recusarem à realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, não serão consideradas elegíveis para ocupar uma vaga reservada e, portanto, não poderão concorrer à reserva de vagas.

5.3 A ficha de autodeclaração de pessoa negra preta, negra parda, indígena ou quilombola, deverá estar preenchida com antecedência, mas não assinada e nem datada. Estes últimos dados devem ser preenchidos durante a entrevista a pedido da presidência da Banca de Heteroidentificação. O documento consta no Anexo 2 deste edital.

5.4 Após a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, as pessoas inscritas e aprovadas como pertencentes à população negra (pretos ou pardos) poderão ser consideradas inaptas para se enquadrarem nessa condição. Nesse caso, serão remanejadas para as vagas universais, seguindo o critério de classificação.

5.5 O não enquadramento à candidatura de pessoa negra (preta/parda), indígena ou quilombola pela Comissão de Heteroidentificação não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O resultado preliminar deverá ser divulgado pelo Instituto levando em consideração as ações afirmativas conforme capítulo 3 seção 1 da resolução de monitoria CEPEPE 002/2025.

6.2. O recurso contra o resultado preliminar deve ser realizado via e-mail indicado nas Normas Complementares, publicadas pelo ICS .

6.3. O resultado final será divulgado pelo Instituto de Ciências da Saúde além de estar disponível no sistema SIGAA, após o julgamento de todos os recursos interpostos.

7. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA REMUNERADA

7.1. A bolsa de monitoria será concedida mensalmente ao(à) discente selecionado(a) de acordo com a ordem de classificação, de novembro de 2025 a março de 2026, conforme calendário acadêmico aprovado na Reunião do Consuni.

7.2. Caso o(a) monitor(a) seja aprovado(a) na vaga de monitoria remunerada, mas não deseje receber a bolsa, seja em razão de já ser beneficiário(a) de outra modalidade de bolsa ou por qualquer outro motivo, deve manifestar a RECUSA logo após a publicação do resultado final do processo seletivo, via portal SIGAA: *SIGAA → Portal Discente → Monitoria → Meus projetos de Monitoria → Aceitar ou Recusar Monitoria*

7.3. Para iniciar as atividades de monitoria os(as) discentes convocados(as) devem fazer o ACEITE no SIGAA:

SIGAA → Portal Discente → Monitoria → Meus projetos de Monitoria → Aceitar ou Recusar Monitoria.

7.4. Caso o(a) discente seja selecionado(a) em mais de uma monitoria, ele(a) poderá recusar via:

SIGAA → Portal Discente → Monitoria → Meus projetos de Monitoria → Aceitar ou Recusar Monitoria.

7.5. Os(as) discentes selecionados(as) para a monitoria devem, **OBRIGATORIAMENTE**, atualizar os dados bancários (preferencialmente conta corrente) e o endereço de e-mail no SIGAA, sendo exclusivamente pelo domínio da UFJ (@ufj.edu.br).

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) que não realizar o ACEITE no prazo de até 48 horas após a convocação será AUTOMATICAMENTE desconvidado(a) pelo sistema, para que o(a) próximo(a) discente aprovado(a) seja convocado(a).

8. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

8.1. Para iniciar as atividades de monitoria os(as) discentes convocados(as) devem fazer o ACEITE no SIGAA:

SIGAA → Portal Discente → Monitoria → Meus projetos de Monitoria → Aceitar ou Recusar Monitoria.

8.2. Caso o(a) discente seja selecionado(a) em mais de uma monitoria, ele(a) poderá recusar via:

SIGAA → Portal Discente → Monitoria → Meus projetos de Monitoria → Aceitar ou Recusar Monitoria.

8.3. Os(as) discentes selecionados(as) para a monitoria devem **OBRIGATORIAMENTE** atualizar o endereço de e-mail no SIGAA, sendo exclusivamente pelo domínio da UFJ (@ufj.edu.br).

8.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que não realizar o ACEITE no prazo de até 48 horas após a convocação será AUTOMATICAMENTE desconvidado(a) pelo sistema, para que o(a) próximo(a) discente aprovado(a) seja convocado(a).

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Ao(À) discente que preencher todos os requisitos solicitados via sistema e concluir com aproveitamento a monitoria será concedido o Certificado de Monitoria, que será disponibilizado no SIGAA com a respectiva carga horária, após a submissão do Relatório Final pelo(a) monitor(a) e aprovação/validação do(a) professor(a) orientador(a).

9.2. O Certificado de Monitoria fará distinção entre os dois tipos de monitoria – remunerada e voluntária.

9.3. As atividades de monitorias são compreendidas como Atividades Complementares, conforme Resolução CEPEC nº 1557R/2017 art. 14, §1º, reeditada com as alterações introduzidas pelas Resoluções CEPEC n. 1612 de 30 de novembro de 2018 e n. 1661 de 29 de novembro de 2019.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(A) professor (a) orientador(a) e monitor(A) contemplado com a Bolsa deverão elaborar o Plano de Trabalho em conjunto. Posteriormente, o(a) professor(a) orientador(a) deverá anexar/disponibilizar o Plano de Trabalho no processo SEI que foi notificado sobre a disponibilidade da bolsa para seu componente curricular. Em hipótese alguma o Plano de Trabalho deverá ser enviado à PROGRAD.

10.2. O envio do Relatório Final de Monitoria é obrigação do discente monitor, bem como, sua validação pelo orientador no SIGAA. O Relatório é imprescindível para que o(a) mesmo(a) possa concorrer às vagas em editais de monitoria subsequentes, bem como receba seu certificado.

10.3. O(A) discente, ao se inscrever no presente Edital para concorrer à monitoria remunerada ou voluntária do Programa de Monitoria, concorda, automaticamente, com seus termos e condições.

10.4. Em caso de não preenchimento das vagas contempladas com bolsa de monitoria a redistribuição será feita respeitando os critérios de distribuição de vagas estabelecido no item 2.5.

10.4.1. A redistribuição ocorrerá primeiramente dentro do curso ao qual a vaga de monitoria foi disponibilizada, não havendo módulos ofertados pelo curso, a redistribuição ocorrerá dentro do Instituto (ICS), sendo destinada ao curso que ofertou mais vagas de monitoria.

Caso não haja disciplinas será redistribuída para outro Instituto ou Faculdade que ofertou mais vagas.

10.5.O pagamento das bolsas ficará condicionado à dotação orçamentária da UFJ no ano de 2025.

10.6.Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Monitoria da UFJ e/ou pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJ.

Jataí, 15 de outubro de 2025.

Dra. Sandra Aparecida Benite
Pró-reitora de Graduação/UFJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MONITORIA

Edital do Processo Seletivo de Monitoria da UFJ nº. 16/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

DIA	EVENTOS
15/10/2025 (quarta-feira)	Publicação do Edital e dos respectivos anexos no site da Prograd.
20/10/2025 (segunda-feira)	Publicação da Norma Complementar pela Unidade Acadêmica e Prograd.
A partir da publicação das Normas Complementares até o dia 24/10/2025 (sexta-feira)	Período de inscrição via SIGAA, conforme os seguintes passos: <i>SIGAA → Portal Discente → Monitoria → Inscrever-se em Seleção de Monitoria → Buscar oportunidades → Monitoria</i>
27/10/2025 (segunda-feira)	Envio da lista de inscritos no processo seletivo pelo Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica para os docentes orientadores.
28/10/2025 a 30/10/2025 (terça-feira a quinta-feira)	Período para aplicação das avaliações pela Unidade Acadêmica
31/10/2025 (sexta-feira)	Divulgação do resultado preliminar pela Unidade Acadêmica.
01/11/2025 (sábado)	Data para entrar com recurso contra o resultado preliminar, deve ser realizado via e-mail (indicado nas Normas Complementares).
04/11/2025 (terça-feira)	Divulgação do resultado final.
05/11/2025 (quarta-feira)	Início da convocação dos(as) discentes selecionados(as) para o programa de monitoria.
05/11/2025 a 07/11/2025 (quarta-feira a sexta-feira)	Prazo para o(a) selecionado(a) aceitar ou recusar a monitoria via SIGAA (até 48 horas após a convocação) <i>SIGAA → Portal Discente → Monitoria → Meus projetos de Monitoria → Aceitar ou Recusar Monitoria</i>
10/11/2025	Início das atividades.
02/03/2026 a 13/03/2026 (segunda	Período para envio e validação do relatório final pelo (a)

feira à sexta feira)	monitor (a) e orientador (a), respectivamente
14/03/2026 (sábado)	Encerramento das atividades de monitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MONITORIA

Edital do Processo Seletivo de Monitoria da UFJ nº. 16/2025

ANEXO II

Edital do Processo Seletivo de Monitoria da UFJ nº.
012/2025 AUTODECLARAÇÃO ETNICO-RACIAL

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	
E-mail			
Edital			
Curso			

Eu me autodeclaro pessoa:

☐ NEGRA PRETA

☐ NEGRA PARDA

☐ INDÍGENA

☐ QUILOMBOLA

E opto por concorrer às vagas reservadas por lei (Lei 14.723/2023 ou Lei 12.990/2014) e pela política de ações afirmativas implementada pela Universidade Federal de Jataí.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – Se optar pelas vagas destinadas às pessoas negras, estas devem ser conferidas pela heteroidentificação, procedimento realizado por terceiros e que leva em consideração apenas as características fenotípicas da população afrodescendente e que sejam socialmente reconhecidas. Não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva, não sendo utilizado nenhum material antecedente, como documentos, vídeos ou fotografias.

II – Se optar pelas vagas destinadas às pessoas indígenas, estas devem ser atestadas por meio dos documentos Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou pela Declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato.

III – Se optar pelas vagas destinadas às pessoas quilombolas, estas devem ser conferidas por meio da heteroidentificação e certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares ou da Declaração da Comunidade Quilombola. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal.

A ocorrência de fraude e evidente má-fé, mediante apuração na qual me seja garantido o direito contraditório e à ampla defesa, acarretará em exclusão da vaga pleiteada no edital e o fato será encaminhado ao Ministério Público.

Jataí - GO , _____ / _____ / _____